

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2018

“Autoriza o Poder Executivo a firmar com o Centro de Tradições Gaúchas Querência do Mate, parceria e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, autoriza abertura de crédito especial e, dá outras providências”.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Reconhece a entidade Centro de Tradições Gaúchas Querência do Mate, CNPJ nº 90.809.138/0001-29, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de promover a cultura e a tradição.

Art. 2º - Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019, a firmar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Querência do Mate, CNPJ nº 90.809.138/0001-29, para o repasse do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - O valor referido no artigo anterior servirá para pagamento de despesas com profissional habilitado e capacitado para desenvolver as aulas de dança, com o objetivo de promover o tradicionalismo gaúcho no âmbito do Município.

Art. 4º - Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder

Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim de vigência do termo.

Parágrafo primeiro. Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Parágrafo segundo. A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeita a uma instauração de tomada de contas especial.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sob código e especificação a seguir:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

05 - Cultura

13.392.0014.2118 - Apoio as Entidades Culturais

*3.3.50.41 - Contribuições.....R\$
7.000,00*

Art. 6º - Servirá de recurso para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Recurso Livre, constante do Balanço Financeiro do exercício de 2017, no valor de R\$ 7.000,00.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 17 de setembro de 2018.

ROVADOSCHI

MUNICIPAL

EDMAR PEDRO

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2018**

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei nº 042/2018 que objetiva a autorização para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e repassar ao CTG Querência do Mate recurso financeiro, no valor de 7.000,00 (sete mil reais) com o fim de auxiliar nas despesas com profissional habilitado e capacitado para desenvolver as aulas de dança.

É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que as atividades culturais desenvolvidas demandam custos à entidade e seus integrantes. Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores ao CTG. No entanto, com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a cultura local e regional, através da dança tradicional no Município, motivos pelo qual encaminha a presente autorização para realizar Termo de Fomento.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

